

Proc. 17 177/41

(CP-112/44)

1944

GA/MLP

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, com fundamento no artigo primeiro, parágrafo único, do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 18 de junho de 1943, que, reformando o ato da recorrente, deu provimento ao recurso interposto pelo associado Antonio da Rosa Pinto, para julgar procedente o seu pedido relativo ao "quantum" de sua aposentadoria por invalidez, homologando a revisão da mesma promovida pelo Departamento de Previdência Social:

CONSIDERANDO que alega a recorrente ter efetuado a redução do "quantum" do referido benefício em cumprimento ao acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em 24 de outubro de 1940, que determinava a adoção do coeficiente de 70% em substituição ao de 85%, então adotado;

CONSIDERANDO que tais alegações têm inteira procedência, por isso que está cabalmente provado que, não só o benefício foi requerido após a publicação daquele julgado, como sua concessão se efetuou também posteriormente ao mesmo, isto é, em 27 de junho de 1941 (fls.11);

CONSIDERANDO, que do exposto se conclue que a decisão da recorrente foi proferida com inteira justiça, impondo-se, deste modo, a reforma do acórdão recorrido;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses

Proc. 17 177/41

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

são plena, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1944.

a) Filinto Mfiller Presidente

a) Ivens de Araujo Relator

Fui presente: a) Francisco de Paula Queiroz Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 116144

pag. 2281